

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016

/sistemas/mediador/.

do(a) por seu Gerente, Sr(a). RAMON EVANGELISTA DOS SANTOS ;

SANTANA DO PARAISO, CNPJ n. 19.869.650/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HELIO MADALEIRA

lando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

o no período de 01º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresas, metalúrgicas, mecânicas, de material elétrico e de informática**, com abrangência territorial em **Belo Oriente/MG, Ipa**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

zeza contínua e permanente a partir de 01/01/2016, será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês.

os pela empresa.

Reajustes/Correções Salariais

abela de 31/10/2015.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

0% (trinta por cento) do salário-base do mês anterior, a título de adiantamento salarial, sendo que, se este dia não for útil, haverá

mês e o que tiver desconto de pensão alimentícia em folha de pagamento.

conveniadas com a SANKYU receberão 15% (quinze por cento) do seu salário-base.

ao empregado o contracheque.

te, sendo que, se este dia não for útil, haverá a antecipação para o primeiro dia útil anterior.

o (sistema eletrônico) ou depósito na conta bancária do empregado, ficando a Sankyu dispensada de possuir o contracheque as

, o salário hora será multiplicado por 220, incluídos, portanto, os repouso semanais remunerados. Essa regra é válida para todo
produto da operação inversa, divisão do salário base mensal por 220.

Descontos Salariais

(em atividade), ou seja, para os empregados que não estejam com o contrato de trabalho suspenso / interrompido, convênios o
diretamente dos salários de seus empregados, o desconto dos valores referentes à utilização dos mesmos, tais como:

kamura, na Cònsul (Cooperativa de Consumo), e em outros convênios firmados com a empresa;

olvida,

ção Individual) não devolvido ou danificado propositalmente pelo empregado,

mpregado,

ulos da Sankyu por dolo ou culpa (negligência, impudência e imperícia),

ministrativas impostas à Sankyu,

ativas de crédito e na Sankyu,

essoais

pagamento, o convênio poderá ser suspenso até a efetiva liquidação da dívida. Neste caso, o empregado deverá procurar o seu

procedimento: O empregado retirará a ferramenta no almoxarifado mediante a entrega de uma requisição com a sua assinatura.

a Sankyu solicitará aos empregados realizarem a baixa, e se o empregado não as devolver, ocorrerá o desconto dos valores eq

lculo da rescisão de contrato, será processado o referido desconto.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

stituições que perdurarem por mais de 30 dias, exceto casos de férias e treinamento, à razão de 10% (dez por cento), limitado a

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

cial, sem prejuízo da remuneração, de acordo com o tempo de serviço ininterrupto na empresa, anualmente, conforme a seguinte

em remuneração, por ocasião das férias.

em pessoal estabelecidos no Acordo Coletivo firmado em 01 de novembro de 1994, conforme tabela abaixo, ficando entendido que o reflexo em outras verbas.

| TRÊS TURNOS | ANO DE ADMISSÃO | SEMANA INGLESA | DOIS TURNOS | TRÊS TURNOS | ANO DE ADMISSÃO |
|-------------|-----------------|----------------|-------------|-------------|-----------------|
| 23,13 | 1987 | 7,5 | 20,32 | 30,63 | 1980 |
| 23,13 | 1986 | 8,5 | 21,32 | 31,63 | 1979 |
| 24,38 | 1985 | 9,5 | 22,32 | 32,63 | 1978 |
| 25,38 | 1984 | 12,17 | 24,99 | 35,3 | 1977 |
| 26,38 | 1983 | 13,17 | 25,99 | 36,3 | 1976 |
| 28,63 | 1982 | 14,17 | 26,99 | 37,3 | 1975 |
| 29,63 | 1981 | 15,17 | 27,99 | 38,3 | 1974 |

Lucros/ Resultados referente ao exercício 2015 em razão do desfavorável resultado financeiro do período.

de R\$ 1100,00 (hum mil e cem reais), proporcional ao período trabalhado entre 01/11/14 a 31/10/15, com mínimo de R\$ 200,00, desde que tenha atingido esta data;

depois após a assinatura e lançamento do ACT no sistema Mediador do site do Ministério do Trabalho, e a segunda, 30 dias após o término do contrato.

Se não for realizada a Assembleia receberão o pagamento fixo de R\$ 200,00; excluídos aqueles que estejam com o contrato suspenso.

período igual ou superior a 15 (quinze) dias no mesmo mês.

para empregados e estagiários.

qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, e nem se integrará à remuneração dos Empregados.

Adicional de Hora-Extra

PARA

calculadas em percentagem (porcentagem) sobre o valor da hora normal (cinquenta por cento). Nos feriados, quando não previstos como dias de trabalho (escala de revezamento), e nas folgas, excluídas as horas extras realizadas nos meses em que forem efetivamente realizadas.

As horas extras porventura realizadas. A data de compensação dependerá de entendimento do empregado com a sua gerência.

hora por liberalidade da empresa, não serão consideradas como extraordinárias, exceto aquelas que ultrapassarem a jornada normal. Se um deles for feriado, as horas serão remuneradas em dobro ou de forma extraordinária, proporcionalmente às horas trabalhadas. O pagamento será feito entre o dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de competência. Sendo assim, as horas extras e faltas apuradas após o dia 15 do mês anterior, as horas estendidas durante a semana para compensar o mesmo não serão pagas como horas extras, entretanto, quando o limite máximo de horas extras não poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, tanto para a prorrogação quanto para a compensação, nos termos do artigo 59 da CLT, a saída não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

Adicional Noturno

As horas noturnas serão pagas até o dia 15 do mês anterior ao dia 15 do mês de competência. Sendo assim, as horas noturnas apuradas após o dia 15, serão processadas no mês seguinte. O adicional noturno, ou seja, com acréscimo de 20%, as horas trabalhadas entre 22:00 horas até o término do horário formal do turno da noite, será pago por 1,2. Este índice de remuneração, observado o índice de 37,14% remunerar o adicional noturno e a redução da hora noturna, cumpre integralmente a regra estabelecida no caput, do §1º e do §2º, do artigo 73 da CLT.

Adicional de Insalubridade

INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE

O adicional de insalubridade / periculosidade será pago em percentuais de 10%, 20% ou 40% sobre o salário mínimo, e o adicional de periculosidade com o percentual de 30% sobre o salário base, todos incidirão sobre o salário mínimo e não sobre o salário profissional e nem sobre o piso estabelecido neste instrumento. O pagamento da insalubridade / periculosidade, ou, na hipótese do novo laudo de levantamento ambiental concluir que a atividade é insalubre, será pago em percentuais de 10%, 20% ou 40% sobre o salário mínimo, e o adicional de periculosidade com o percentual de 30% sobre o salário base, todos incidirão sobre o salário mínimo e não sobre o salário profissional e nem sobre o piso estabelecido neste instrumento.

Outros Adicionais

RIA

micílio, estando este fora de seu horário normal de trabalho, a Sankyu deve pagar ao mesmo o equivalente a duas horas do sal

Prêmios

lário-base para o empregado que conte com 15 (quinze) anos de serviço ininterrupto na Sankyu, e se aposentar na Sankyu por

n uma única parcela, juntamente com suas verbas rescisórias.

ra verba, tais como férias, 13º salário, aviso prévio, etc.

s efetivos (em atividade) à data do respectivo pagamento, que completarem, durante o ano, 10 (dez) anos ininterruptos, equivalente ao-base somado ao valor de sua vantagem pessoal. Para efeito deste prêmio, não será considerada a geração de nenhum reflexo na empresa.

Auxílio Transporte

mo forma alternativa ao estabelecido no artigo 4º, da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985, a Sankyu, poderá efetuar o pagamento em vista as dificuldades administrativas para a aquisição e distribuição dos mesmos, decorrentes das peculiaridades próprias da

beneficiário para quaisquer efeitos;

ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

90 de 13 de julho de 1.962 e Artigo 7º. do Decreto – Lei 2.310, de 22 de dezembro de 1.986);

transporte” e que, como tal, terá caráter meramente ressarcitório;

lente a 6% (seis por cento) de seu salário base, conforme Decreto 95.247, Artigo 9º., de 17 de novembro de 1987, Item I.

do empregador, com tal ínsito no artigo 3º e parágrafo único, da Lei 7.418/85 e artigo 31 e seguintes, do Decreto Regulamentado pela empresa para o deslocamento residência/trabalho e vice-versa, o valor a ser considerado para efeito dos cálculos de custo

Seguro de Vida

empresa participará com 50% (cinquenta por cento) dos custos.

Outros Auxílios

os empregados que não estejam com o contrato de trabalho suspenso/ interrompido, convênio com entidades da área médica,

ambulatórios realizadas pelos trabalhadores no Hospital Márcio Cunha, e Clínica Amorim.

saúde dos empregados e dependentes cadastrados nas entidades conveniadas será descontado do empregado, por meio da folha de pagamento, até a efetiva liquidação da dívida. Neste caso, o empregado deverá procurar o setor pessoal para a reinclusão nos convênios.

, mediante a cobrança da mensalidade e da coparticipação nos eventos através de desconto mensal sobre as verbas salariais, observando-se as condições e os benefícios de cada plano.

deverá manter o plano de saúde ativo, desde que os valores relativos à mensalidade e à coparticipação sejam pagos pelo empregado.

de do empregado afastado pelo INSS, em caso de não pagamento das faturas de mensalidade ou de coparticipação.

das hospitalares (FSFX) e de medicamentos a serem efetuados em folha de pagamento de modo que o montante a ser debitado não ultrapasse o limite estabelecido para os usuários de plano de saúde.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Contrato a Tempo Parcial

AL

cial, cuja duração não ultrapasse as 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme definido no art. 58-A, acrescentado à CLT por meio da Lei nº 12.966/2014. Quando o empregado for contratado pelo regime de tempo parcial e for de interesse da empresa, será necessária a celebração do termo aditivo ao contrato de trabalho.

parcial terão os seus salários pagos de forma proporcional à sua jornada.

, conforme determina a legislação em vigor.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

TERMINADO

to a nenhum tipo de estabilidade, pois, o seu termo final é determinado de antemão pelas partes (Sankyu e empregado).

empregado não poderá rescindi-lo sem justa causa, sob pena de indenizar a empresa pelo prejuízo, militando a favor da empresa até o termo do contrato, complementando assim, as disposições contidas no art. 479 e 480 da CLT.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

DE TRABALHO

as disposições abaixo:

Semana Inglesa lotado nos serviços de Expedição de Chapas Grossas, Administração Externa e Tiras a Frio.

compensação de horário relativo aos sábados, com a prorrogação da jornada diária de segunda a sexta-feira, respeitando as 44 (quarenta e quatro) horas extras, com adicional de 50% e, quando se tratar de sábado não compensado, as horas trabalhadas neste dia serão remuneradas em uma semana (48 horas semanais) e diminuição na outra (40 horas semanais).

sação de horário previsto nesta cláusula, o sábado deverá ser considerado como dia útil não trabalhado, e não dia de repouso semanal remunerado e de serviço.

em em dois turnos, sendo uma semana com carga horária de 40 (quarenta) horas e a outra com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas.

de jornada manual, mecânico ou eletrônico ou misto.

espelho de ponto, quando o mesmo for requerido expressamente pelo Empregado, conforme procedimentos administrativos.

a disposição que obrigue a aposição de assinatura do empregado nos registros de ponto para que estes sejam considerados válidos para o trabalho, e ainda que, o REP emite comprovante instantâneo de marcação de entrada e saída para o empregado, fica dispensada a assinatura.

estão previstas em instrumento coletivo de trabalho específico registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, fazendo parte de seu conteúdo.

gado alcançado por este instrumento coletivo, para qualquer outro horário existente ou a ser implantado.

ou outro existente, por interesse individual de EMPREGADO, fica condicionada à disponibilidade de vaga e aos requisitos fixados

deverá manter qualquer horário previsto nesta cláusula, podendo a qualquer momento, retornar ao regime de trabalho com escala

utilizar os postos bancários instalados na área interna das dependências do cliente da empresa ou outros interesses não inerentes ao registro de ponto eletrônico por até 15 (quinze) minutos, antes ou após seus horários normais de trabalho, sem que isso se caracterize por qualquer fim;

de modo de possibilitar que a mesma se inicie mais cedo ou mais tarde, respeitando-se o limite das quarenta e quatro horas semanais

e compatibilizar a sua jornada com a da contratante, a Sankyu poderá alterar a jornada de trabalho de seus empregados, em conformidade

Compensação de Jornada

DA

de Jornada, que consiste na compensação de horas, tanto para antecipação de horas de trabalho (prorrogação) quanto para atraso, conforme os seguintes critérios:

O cálculo e compensação de horas não excederá o prazo de 10 (dez) meses da realização das mesmas.

As horas extras (sem escala de trabalho) obedecerá a proporção de uma hora realizada por duas horas de folga, e as horas extras realizadas por uma hora de folga.

Deverá ser observado utilizando-se os seguintes critérios:

As horas extras, as mesmas serão pagas com adicional de 50% (cinquenta por cento) para as horas realizadas em dias normais de trabalho.

O pagamento será lançado no próximo período para acerto futuro.

Os seguintes critérios:

As horas extras serão pagas com adicional de 50% (cinquenta por cento) para as horas realizadas em dias normais e 100% (cem por cento) para as horas realizadas em dias de folga.

As horas extras não serão pagas das verbas rescisórias.

O pagamento das horas do pessoal, em dias de suspensão de atividades, concedidas por liberalidade da empresa, programados de acordo com o plano de trabalho.

rios administrativos lotados na Administração (escritório do bairro Iguaçu e Plate Mill) e setores da área interna da USIMINAS, p
a partir de 04/01/2016 até 29/12/2016 nos dias:

naval

Cinzas

o de Tiradentes

o de Corpus Christi

iado da Proclamação da República

vo

Novo

ão pela prorrogação diária, os empregados que se beneficiarem das dispensas de expediente realizarão a compensação conform

Intervalos para Descanso

E DESCANSO

de trabalho serão dispensados da assinalação diária do intervalo para alimentação e descanso, constando, entretanto o período
artigo 74, da CLT.

à peculiaridade do serviço e do local onde estiver laborando, o empregado poderá praticar horário diverso, devendo obrigatoriamente
gozo e fruição no início ou na última hora da jornada de trabalho.

Faltas

Serão abonadas as ausências ao serviço conforme tabela abaixo:

| |
|-------------------------|
| 5 (cinco) dias corridos |
|-------------------------|

| |
|-------------------------|
| 2 (dois) dias corridos |
| 5 (cinco) dias corridos |
| 3 (três) dias corridos. |

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

presente instrumento fica acordada a possibilidade da SANKYU conceder aos EMPREGADOS o gozo das férias em 2 (dois) períodos (2 períodos), mediante programação ajustada previamente entre o empregado e sua respectiva chefia, conforme norma interna estabelecida. Além disso, poderá ser estendida aos EMPREGADOS com idade superior a 50 (cinquenta) anos de idade, desde que os mesmos justifiquem a concessão. O pagamento do abono de férias seguirá a mesma proporcionalidade dos dias de gozo escolhidos pelo empregado para cada um dos períodos (3 períodos), fica devidamente autorizada a sua prática.

Antes do pagamento dos cálculos referentes ao valor a ser pago a título de férias, antes do início das mesmas.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL / ACIDENTE DO TRABALHO

de acordo com o disposto na legislação pertinente à segurança e saúde ocupacional tendo como meta principal a preservação da integridade física dos empregados.

serão adotadas as técnicas existentes visando a neutralização ou eliminação de riscos (insalubridade ou periculosidade) nas áreas operacionais, incluindo a constituição de uma comissão de segurança e saúde no trabalho, composta por especialistas das partes (médicos, engenheiros do trabalho devidamente habilitados) e representantes dos empregados.

Para a obtenção de esclarecimentos, o acesso aos prontuários médicos dos trabalhadores, resguardados os princípios da ética médica.

Está autorizada a manutenção da integração do SESMT comum - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Saúde no Trabalho, datada de 01/08/2007, e em consequência será feito um redimensionamento do SESMT que será sob a coordenação e administração da Fundação São Francisco Xavier.

Os arquivos do SESMT COLETIVO estarão arquivados no estabelecimento deste, ficando a SANKYU dispensada de mantê-los em seu arquivo.

A atuação do SESMT será acompanhada pela Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador da Delegacia Regional do Trabalho em conjunto com o representante do SESMT coletivo.

representada pelo SESMT coletivo.

Atendimento ao trabalhador que venha a adoecer ou acidentarse.

Trabalho que ocorrer com seus empregados.

Equipamentos de Segurança

para cada atividade, de acordo com as NR's do Ministério do Trabalho e desenvolver esforços no sentido de reduzir os riscos no trabalho, utilizando os EPI's e a comunicarem à empresa qualquer alteração que os tornem impróprio para o uso, requerendo a sua substituição.

Quando o registro eletrônico, por meio do qual o empregado, a cada recebimento, realizará a aposição de senha criptografada, de uso obrigatório.

Uniforme

será fornecido pela empresa, devendo ser utilizado até 9 meses, devendo haver a devolução do mesmo em caso de desligamento da empresa. Caso o uniforme não seja devolvido pelo empregado (perdas ou extravios) ou no valor praticado no ato da rescisão, cada conjunto (calça e camisa).

O empregado participará do custeio no percentual de 50%.

Aceitação de Atestados Médicos

ACIDENTOLÓGICO

Em caso de acidente de trabalho / abono, os atestados médicos entregues à Sankyu em seu escritório situado à avenida Brasil, 880, bairro Iguaçu, Ipatinga-MG.

O atestado não poderá ultrapassar a data do término do contrato;

As faltas ao serviço durante os primeiros 15 dias, desde que confirmados pelo médico da Sankyu.

Relações Sindicais

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

ACORDO COLETIVO

Este instrumento coletivo prevalecerá sobre a Convenção Coletiva da categoria, em face do conjunto normativo deste instrumento coletivo ser mais favorável ao empregado.

RAMON EVANGELISTA DOS SANTOS
Gerente
SANKYU S/A

HELIO MADALENA PINTO
Presidente
SINDICATO T I S M M M ELET INF IPA BELO ORIENTE IPABA E SANTANA DO PARAISO

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

ina do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.